

O SÃO PAULO

SEMANÁRIO DA ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

BRASIL/MUNDO

FÉ E VIDA

O jornal que dá
notícias da
Igreja no Brasil
e no Mundo

PASTORAIS

REGIÕES

LOCAL

ESPECIAL

RECEBA O SEU JORNAL EM CASA!

LIGUE: (011) 826-0133 (Ramal 239)

www.arquidiocese.sp.org.br

A DESTINAÇÃO UNIVERSAL DOS BENS E A EDUCAÇÃO NO BRASIL

Pe. Dr. Manuel do Carmo Silva Campos

Apesar dos esforços que se tem feito na sociedade brasileira para um melhor aprimoramento da educação, consta ainda que há um grande contingente de seres humanos que estão longe de participar desse direito necessário para a constituição de ser pessoa¹. Nos ensinamentos e nas experiên-

cias do povo de Deus em resposta ao Projeto de Salvação-Eleição-Criação para com a humanidade, evidenciado no povo hebreu e na ação cristã, a pedagogia educacional apresenta-se como condição indispensável para o ajustamento de uma sociedade justa e digna², de forma que, do Princípio da

¹ É lamentável que no Brasil, 3,8 milhões de crianças trocam a infância e a escola pelo mercado de trabalho

(Antônio EDSON, Pequenos trabalhadores, grandes problemas, in: *Família Cristã* 748 (1998): 16-21).

² Para um maior aprofundamento bíblico-teológico veja: Revista Vida Pastoral n.ºs. 199.200; veja também: Sebastião da SILVA, Educação, um instrumento para a humanização preparando o homem para o terceiro milênio. Civilização do amor, in: *Revista de Cultura Teológica* (1997): 9-19. Paulo FREIRE, *Pedagogia do Oprimido*, Rio de Janeiro, 1987; Octavi FULLAT, *Filosofia da Educação*, redação de Roque Zimmermann, Petrópolis: Vozes, 1995; Paulo FREIRE, *Pedagogia da autonomia: Saberes memoráveis à prática educativa*, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997; Veja-se: Hugo ASSMAN, *Metáforas novas para reencantar a educação*, Piracicaba: Unimep, 1998; AA.VV., Ética e Educação, in: *Diálogo Revista de Ensino Religioso* 4 (1996); A Educação em tempos globais, in: *Diálogo* 9 (1998); L. A. CUNHA, *Educação e desenvolvimento; no Brasil*, Rio de Janeiro: 1998; O. ROMANELLO, *História da Educação no Brasil*, Petrópolis: Vozes, 1991; L. A. CUNHA, *Educação, estado e democracia no Brasil*, São Paulo: Cortez Autores Associados, 1991; M. DADOTTI, *Educação e Poder. Introdução à Pedagogia do Aflito*, São Paulo: Cortez Autores associados, 1984; J. B. LIBANIO, *Educação Católica: atuais tendências*, São Paulo: Loyola, 1993; CNBB, *Educação e exigências Cristãs*, São Paulo: Paulinas, 1992; M. LISCOTT, *Educacion y justiça*, Madrid: 1974; J. PIAGET, *El derecho a la educacion en el mundo actual: A donde va la educacion*, Barcelona: 1974; J. L. GUTIÉRREZ, *Educación* (cristiana, cívica, física; de los hijos): *Conceptos fundamentales de la doutrina Social de la Iglesia*, Madrid: 1971; SAGRADA CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA, *La escola católica*, Madrid: 1977; CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, *Declaração Gravíssimum Educationes*, Comisión, Madrid: La Enseñanza Religiosa Escolar, 1979.

Destinação dos Bens a todos, deriva o direito da educação como um dos meios indispensáveis de se constituir seres humanos e sociedade e assim ter melhor participação nos bens da criação. Negar esse direito é reverter a ordem Salvador-Criadora, a qual quer que toda pessoa viva educadamente, dentro do seu horizonte cultural e religioso enriquecida por demais horizontes de povos e culturas diferentes.

1. A TRISTE REALIDADE EDUCACIONAL DO BRASIL

Nos últimos trinta anos, o crescimento da escolaridade no Brasil não atendeu o esperado se comparado com o aumento da renda "per capita" desse período. A estatística do MEC de 1994 indicava que estavam na escola: menos da metade das crianças "de 4 a 6 anos (46%); a maioria (96%), de 7 a 14 anos e 77%, de 15 a 17 anos". Constata-se de maneira que os sem escola estão na escala dos "3 milhões de crianças e jovens ... (de 7 a 14 anos)". Para o IBGE, "25,8% dos jovens de 18 a 24 anos estão escolarizados". Note-se que a taxa de escolaridade de crianças e adolescentes mesmo tendo crescido na última década, ainda não atingiu o necessário. As desigualdades são bastante evidentes: "enquanto 75% das

crianças pobres freqüentam o ensino fundamental, as crianças de famílias com renda superior a 2 salários mínimos/mês per capita estão todas (97%) na escola". Nas cidades 90% estão escolarizadas e, na zona rural, apenas 72%. Enquanto no sul 90% tem acesso à escola, no nordeste somente 73%³.

Mesmo que a taxa de analfabetismo tenha caído nos últimos anos, ainda existem mais de 22,8 milhões de analfabetos no Brasil. Os dados do IBGE apontam como analfabetos: "2,3 milhões de crianças entre 11 a 14 anos, 1,3 milhões de adolescentes entre 15 a 17 anos e 19,2 milhões de pessoas de 15 anos ou mais...". Segundo a FGV, baseando-se nas informações das Nações Unidas, existem 32 milhões de analfabetos no Brasil. O acesso ao ensino que vinha crescendo até à década de 70, começou a sofrer baixas na década de 80. Mesmo havendo um certo "crescimento de 1984 a 1994 de 18,7%", em que no ano de "1990, 11,3% dos brasileiros" de 18 a 24 anos eram universitários até março de 1997, apenas 9,3% seguem a carreira do terceiro grau. É de se observar que "2,7 milhões de pessoas" tentam, sem sucesso, todos os anos, o ensino superior. E dos que entram para as universidades públicas, grande parte vem das escolas particulares⁴.

Vale à pena lembrar, que a falta de acesso à educação não está caracterizada somente pela ausência ou baixa escolaridade, mas está ligada a vários fatores determinantes da cultura brasileira. "... pessoas que, mesmo sendo cultas, não sabem direcionar sua própria vida. Há os que têm dificuldades para o relacionamento fraterno, se fecham no seu mundo e se excluem da solidariedade e da fraternidade. Há trabalhadores que não conhecem seus direitos e não sabem distinguir o que é seu direito e o que é a seu favor; os "analfabetos pós modernos", que não conseguem usar os programas tecnológicos atuais...; os que não conseguem acompanhar as mudanças na sociedade; os "analfabetos televisivos" que não dão conta de ler um jornal ou um livro. Só vêem ... ; os "analfabetos do economês" que não entendem de taxas, cobranças, balanças ... , a linguagem usada pelos bancos e pelo MCS; os "analfabetos políticos" que, ... não se interessam por problemas que influenciam suas vidas; os que perdem a sua cultura original ..."⁵.

A Campanha da Fraternidade de 1998 quantifica os sem acesso à educação da seguinte maneira: "... *analfabetos* no sentido técnico ... que não sabem ler e escrever" em idade que

supera o período escolar "(mais de 19 milhões)"; "crianças e adolescentes em idade escolar ... (entre 7 a 14 anos) ... são quase 4 milhões fora da escola"; um grande contingente de pessoas que não termina o ensino fundamental; jovens pobres em sua maioria, não têm "acesso ao ensino superior gratuito"; e as estruturas educacionais não permitem a integração "de migrantes e trabalhadores sazonais" nas escolas⁶.

2. A EDUCAÇÃO COMO EXIGÊNCIA ÉTICA DA DESTINAÇÃO DOS BENS

A dinâmica educacional é característica básica do ser humano pensante que, ao deparar-se com o seu meio circundante, vai criando ou se integrando ao "éthos" humano-socio-religioso na perspectiva de seu bem viver. Aí se evidencia a exigência ética de que os bens são de todos. Dessa forma, o maior bem que é a vida, para o seu desabrochar harmonioso, vai necessitar da pedagogia educacional a qual assegura, preserva e oportuniza os meios vitais. O Ensino Social Cristão, fidelidade ética-moral da Sagrada Escritura, dos Padres da Igreja e dos grandes teólogos, entende que a Educação⁷, na

³ Veja-se o quadro estatístico in: CNBB, *Fraternidade e Educação. A serviço da vida e da esperança*, texto base (documento preparatório), CF 1998, p. 12 e nota 13.

⁴ Ibidem, p. 13-14.

⁵ Ibidem, p. 16.

⁶ Ibidem, p. 15-16.

⁷ Para um estudo Patrístico-Teológico da Educação, cf.: Clara BURINE, *Collana di Texti Patristici*, vols. 1-59, Roma: 1989; J. Quasten, *Patrologia*, vols. 1-2, Madrid: Bac, 1961.

diversidade da aplicação, é um direito humano indispensável para a constituição de pessoa.

*A exigência do Direito da Educação*⁸

O ser humano é chamado a continuar a obra salvadora e criadora de Deus. Ele, sendo "imagem e semelhança de Deus", é o anjo guardador dos bens criados por Deus para todos. Se na visão bíblico-teológica e do magistério social da Igreja se entende que a espécie humana é gerente criadora dos bens⁹, denota-se a importância da ação pedagógica da Educação para que esse objetivo seja concretizado.

O decorrer de vários séculos da existência humana oportunizou, nos últimos anos, a consciência do direito à educação de forma mais sistematizada, evidentemente expressa nas declarações internacionais dos estados e nos documentos da Igreja Católica, tornando-se consensualmente reconhecida por uma grande maioria de países, de maneira que, na esfera

oficial e universal, está garantida a toda criança o direito gratuito de educação, obrigando a todas as nações a cumprirem, pelo menos nas etapas elementares. Tal educação deve favorecer "sua cultura geral" e permitir condições de igualdade, de oportunidade e de "desenvolver suas aptidões e seu juízo individual", imprimindo "responsabilidade moral e social", tornando-se verdadeiro cidadão¹⁰. O Concílio Vaticano II entende que toda pessoa "tem direito inalienável a uma educação" que leve em conta "ao próprio fim, ao próprio caráter, ao diferente sexo e acomodação à cultura e às tradições pátrias, e ao mesmo tempo, aberta às relações fraternas com outros povos, para fomentar na terra a unidade verdadeira e a paz"¹¹. Subentende-se nesses princípios e exigências éticas, também, pelo Ensino Social da Igreja da Destinação Universal dos Bens, a eticidade, o coletivismo ou socialização da educação frente aos empecilhos e práticas anti-educacionais em grande parte das nações, especialmente no Terceiro

⁸ Apresentamos a visão de Marciano VIDAL, *Moral de Atitudes*, vol. 3, Aparecida: Santuário, 1986, p. 403-415.

⁹ Manoel do Carmo da Silva CAMPOS, *O Princípio da Destinação Universal dos Bens na DSI. Contribuição da Moral Social para o acesso dos bens aos pobres*, Tese de doutoramento, São Paulo: Pontifícia Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção, 1996.

¹⁰ DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HUMANOS (1948), art. 26; *Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais* (1966), art. 13,1; DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, princípio 7.

¹¹ GE I.

Mundo, decorrentes do neoliberalismo. É importante que esses princípios e medidas oficiais tomem caráter de praticidade. A Declaração Universal dos Direitos Humanos confirma essa gratuidade da educação ao "menos ao que concerne à instrução elementar e fundamental ..."; a instrução técnica e profissional deverá ser generalizada"; igualdade para todos no acesso aos estudos de terceiro grau¹². O Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais entende que para a realização desses direitos é necessário obrigatoriedade, possibilidade e gratuidade para o ensino primário; entende que nas diferentes formas, "o ensino secundário, (...) inclusive técnico e profissional, deve ser generalizado, (...) acessível a todos, através de todos os meios (...) pela implantação do ensino gratuito". Exige também que "o ensino superior deve tornar-se acessível a todos (...), por todos os meios (...) pela implantação (...), do ensino gratuito; encontrar formas que possibilitem a complementaridade da "educação fundamental" às pessoas que não completaram a "instrução primária". Propõe a implantação do sistema de bolsas e melhoramentos das "condições materiais do corpo docente" das es-

colas¹³. João XXIII acrescenta sobre essas formas de exigências e aplicação do direito da educação, o direito do ser humano ao "acesso aos bens da cultura"¹⁴, que é algo imprescindível para a constituição de existir e viver uma humanidade saudável, igualitária e santa. É a Destinação Universal dos Bens, direito primordial exigindo os demais direitos.

Dinamismo e Pluralismo Ético da Educação

Sem querer reduzir os pais, estado e igrejas como únicos responsáveis pela educação, vale salientar que esse direito é de responsabilidade de muitas instâncias, além da tríade tradicional mencionada, como pelos poderes públicos, grupos ideológicos, professores, alunos, ou seja, toda uma comunidade educativa, sendo sujeitos de responsabilidade¹⁵. É importante que a eticidade dinâmica promova e respeite o pluralismo nos diversos projetos educativos, os quais devem ser "a expressão das opções humanas existentes na sociedade", das "convicções últimas sobre a natureza, a origem e o fim do homem e da sociedade"¹⁶. "A prática cristã se evidencia-

¹² Art. 26,1.

¹³ Art. 13,2

¹⁴ PT, 3.

¹⁵ Marciano VIDAL, *Op. Cit.*, p. 405-408.

¹⁶ AO 25, citada por Marciano VIDAL, *Ibidem*, p. 408.

rá acionando a “carga crítico-utópica da fé”. Essa perspectiva ético-moral converge, de forma mais evidente, para a perspectiva da admissão e opção pela Educação Libertadora, à qual concentra e criterializa o discernimento “ético de todos os projetos de educação. O Magistério Episcopal Latino-Americano entende que a verdadeira libertação dos povos dominados pressupõe essa dinâmica libertadora” ... Este programa conduz-nos a propor uma visão da educação mais adequada ao desenvolvimento integral que propugnamos para o nosso continente; chama-lo-íamos ‘educação libertadora’, isto é, que transforma o educando em sujeito de seu próprio desenvolvimento. A educação (...) é o meio-chave para libertar os povos de toda escravidão e fazê-los subir de ‘condições de vida menos humanas a condições mais humanas’ (PP, 20), levando em conta que o homem é o responsável e o ‘artífice principal de seu êxito ou de seu fracasso (PP 15)¹⁷.

Evidencia-se que a educação no dinamismo ético-moral, além de oportunizar humanização¹⁸, assegura na dimensão de fé, do Reino de Deus, o verdadeiro testemunho cristão, preservando, também o cosmo-criado¹⁹.

¹⁷ Cf. Marciano VIDAL, *Ibidem*, p. 409 (Doc. 4 de *Medellin*, citado, *id. ib.*).

¹⁸ Para um aprofundamento da Educação nos documentos de Puebla e Santo Domingo, veja-se: DP, 1204-1238; DSD, nos 19, 99, 109, 112, 119, 156, 218, 251, 265-277, 284, 294, 302.

¹⁹ Manoel do Carmo da Silva CAMPOS, *op. Cit.*, p.331-340.

Conclusão

- A realidade educacional no Brasil ainda se apresenta bastante desafiadora, haja vista o não atendimento desse direito humano à grande maioria da população.

- O Princípio Ético-Moral da Destinação Universal dos Bens a Todos, do qual deriva o direito da educação, exige que tal direito seja acessível a todos os seres humanos criados “à imagem e semelhança de Deus”.

- Está evidente na consciência humana que o direito à Educação é elemento constitutivo-estruturante do ser humano em sociedade. Para isso, a sistematização, oficialização e universalização dele já foi estabelecida pelo ethos humanos das grandes conferências internacionais, de forma que as nações estão subordinadas a essas exigências. Descumprí-las seria ferir a justiça social e romper com toda essa legislação internacional sobre tal direito.

- Se o Direito Natural de que “os bens são de todos” e a consciência humana, evidenciada na exigência do Direito de Educação a partir dos pactos internacionais, exige que tal direito seja “acessível a todos”, gratuita-

mente, compete ao Estado oportunizar e realizar esse direito, buscando todas as formas possíveis. Tal medida não será concretizada pelo neoliberalismo individualista - privativo, que com sua prática está afastando, no Brasil e demais países pobres, os pequenos e humildes não só do direito de Educação escolar e similares, como também do direito ao trabalho, à moradia e demais.

- Torna-se papel preponderante das instituições cristãs não só tentar levar a dimensão cristã à sociedade através das escolas particulares, onde grande parte de seus alunos são filhos dos beneficiados da maioria da sociedade economicamente bem sucedida e que quando ocupam papel político e de destaque social pouco tem beneficiado os pobres e pequenos do país, mas oportunizar espaço nas suas escolas para a instrução,

formação e conscientização dos pequenos e pobres, ausentes desse direito social e humano. Caso contrário, onde estaria a diferença entre escolas cristãs particulares e as demais existentes na sociedade: Levar à consciência cristã pelo ensino religioso que nem sempre atinge seu objetivo e é até mesmo um pouco rejeitado pelos alunos? Ou pelo testemunho da instituição no resgate da dignidade dos decaídos, sendo eles minorias nessas escolas? Ainda é bastante atual, por isso que sempre será Boa Nova a prática de Jesus Cristo: ir ao encontro dos excluídos da sociedade de hoje, que se falando do Brasil existe um grande contingente destes²⁰.

Pe. Manoel do Carmo da Silva Campos é Doutor em Teologia Moral pela Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção.

²⁰ Muitas Dioceses no Brasil dinamizam suas escolas em conjunto com o Estado de forma gratuitamente para a sociedade. Na Diocese de Parintins, AM, que abrange as cidades de Parintins, Maués, Barreirinha, Boa Vista do Ramos e Nhamunda, todas as escolas criadas, administradas e dinamizadas pela Igreja são gratuitas, mantidas pela diocese com ajuda dos cristãos do Primeiro Mundo e em convênios com o Estado. Em Parintins está o Colégio Nossa Senhora do Carmo com 1º e 2º grau dirigido pelas irmãs de São Vicente de Paula, que abriga mais de dois mil alunos ligado à Paróquia do Sagrado Coração de Jesus; O Colégio Pe. Jorge Frezinni com 1º grau e se aproximando dos mil alunos, ligado à Paróquia da Catedral de N.S. do Carmo; O Colégio São José Operário com 1º grau e se aproximando dos mil alunos, ligado à Paróquia do mesmo nome. Em Maués ligado à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição está o Colégio São Pedro se aproximando, também, de mil alunos. Em cada Paróquia e Capelas grandes têm-se os Jardins da Infância, administrados pela comunidade sob a coordenação dos párocos e a nível diocesano pelo Pe. Francisco Luppino. A mesma experiência ocorre com o Colégio Batista de Parintins. Na Ilha do Boi-Bumbá (Parintins), não existem escolas particulares pagas, todo ensino é gratuito.